

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulce, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 54, de 10 de outubro de 2019. "Que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 2.767/2019.

DATA DA ENTRADA: 11/10/2019.

LIDO NA SESSÃO DE: LIDO Na Sessão de: 14/10/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
--	---	--------------------------------

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☐ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES:



LEITURA NA SESSÃO

14/10/19

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1.070/2019-GP/PMC

Cáceres - MT, 11 de outubro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
VER. RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua General Osório esq. Coronel José Dulce - Centro
Cáceres - MT - CEP: 78200-000

Identificação Interna: Memorando nº 22.303/2019, de 11/09/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 11/10/2019

Horas 11:26 Sob nº 3767

Ass. Xo B. M.
Protocolo Externo

Senhor Presidente:

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação desse Egrégio Parlamento o Projeto de Lei nº 054, de 10 de outubro de 2019, que *dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, anexo.

O presente Projeto de Lei originou-se do pedido formulado pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Memorando em epígrafe.

O Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 31.423,86 (trinta e um mil quatrocentos e vinte e três reais), a ser aberto no vigente Orçamento, será coberto mediante a anulação parcial de dotação orçamentária, bem como com recursos do *Superávit* Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

O referido Crédito Adicional Especial será destinado a despesas com devolução ao Tesouro Nacional, do saldo remanescente do Contrato de Repasse nº 834775/2016/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Cáceres, Processo nº 2628.1034520-94/2016, que tem por objeto a elaboração de Projetos Executivos de Pavimentação, Drenagem e Sinalização, no Bairro Guanabara – Residencial Haroldo Fanaia.

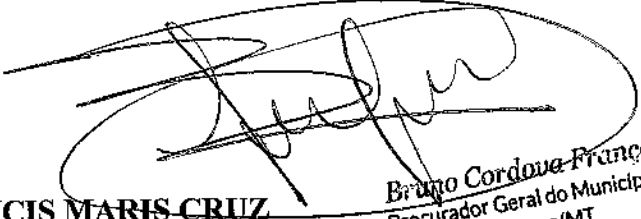


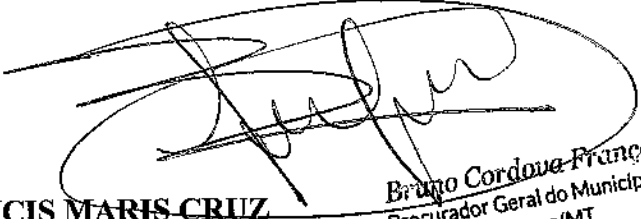
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 1070/2019-GP/PMC – fls. 02

Em face da importância do assunto em tela, por tratar-se de procedimento inerente à prestação de contas, solicitamos a Vossa Excelência e demais edis que analisem e aprovem o projeto de lei em tela, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Aproveitamos o ensejo para reiterar as expressões do nosso mais profundo respeito e consideração.


FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito de Cáceres


Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.423,86 (trinta e um mil quatrocentos e vinte três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O Crédito preconizado no art. 1º desta Lei destinar-se-á especificamente a possibilitar o repasse do valor pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística pelas inclusões de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programáticas:

financeiras e funcional-programáticas:

Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA		
Função:	15– Urbanismo		
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana		
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL		
Proj/Atividade:	1.215 – ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		(324) Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	13.368,83
4.4.90.93.00 Indenizações e Restituições		(124) Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)	18.055,03

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre da anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 bem como do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício antePrior:

superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.		
Órgão:	08 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Unidade:	01 – SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA	
Função:	15– Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infra-estrutura Urbana	
Programa:	1005 – MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/Atividade:	1.215 – ELAB PROJ EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA NAS AREAS DE INFRA ESTRUTURA URBANA	
Natureza da Despesa		Valor R\$
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		18.055,03
		(124) Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assist. Social)

Art. 4º A inclusão de Projeto Atividade, Categoria Econômica, Grupo e Modalidade de Aplicação, contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 2.720, de 24 de dezembro de 2018-LOA/2019, Lei nº 2.676, de 30 de Julho de 2018-LDO/2019 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017-PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 10 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 056/2019